

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

(Processo Administrativo n.º 13643/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto **Aquisição de medicamentos básicos**, solicitação de Compra Nº 13643/2025 referente ao Termo de Convênio nº 02/2025, que entre si celebram o Município de São Luís por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Antonio Jorge Dino, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	
1	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML C/1ML SOL. INJ. AMP	AMPOLA	800	OK
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADOS 200 ML	FRASCO	100	OK
3	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA	2.500	OK
4	SULFATO DE ATROPINA 0.25MG 1ML	AMPOLA	5.000	OK
5	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	AMPOLA	12.000	BQE
6	CETOPROFENO (IV) 1 MG/ML C/100ML	BOLSA	6.000	CZ
7	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	23.000	OK
8	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	18.000	OK
9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	7.000	OK
10	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA	24.000	OK
11	COLISTIMETATO DE SODIO (POLIM. E) 1.000.000UI(80MG)	FRASCO	600	CZ
12	DEXAMETASONA 4MG/COMP	COMPRIMIDO	2.300	BQ
13	FRUTOVITAM 10 ML.	AMPOLA	300	NT
14	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	6.000	OK
15	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	15.000	OK
16	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/AMPOLA	500	OK
17	GLICOSE + POLIAMINOÁCIDOS + EMULSÃO LIPÍDICA1900 2 X 2053ML	BOLSA	32	NT
18	NEOSTIGMINA 0,5MG / 1ML	AMPOLA	3.600	BQ
19	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	400	OK
20	OMEPRAZOL 40MG EM BLISTER	CAPSULA	12.000	CZ
21	GLICOSE+POLIAMINOACIDOS + EMULSÃO LIPIDICA 986 ML - 1100 KCAL	BOLSA	80	NT
22	SULFATO DE AMICACINA 100MG	AMPOLA	600	CZ

23	SULFATO DE AMICACINA 500MG	AMPOLA	300	CZ
----	----------------------------	--------	-----	----

## 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada aquisição de medicamentos básicos.

2.1.1. Para uso hospitalar e ambulatorial na **FAJD** – Fundação Antonio Jorge Dino, sendo estes essenciais do ponto de vista farmacoterapêutico para atender a realização de procedimentos em pacientes atendidos no **IMOAB** - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello, como também é de fundamental importância mantermos nossos estoques disponíveis e também para adequar as necessidades atuais da clientela atendida pelo hospital

2.2. Os produtos relacionados serão adquiridos para suprir a Farmácia do IMOAB - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello / FAJD – Fundação Antonio Jorge Dino e esta licitação é do tipo menor preço por item.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, no seguinte endereço Rua Seroa da Mota nº 23 Bairro Apeadouro CEP:65.031-630 São Luis – MA, na Farmácia Central do IMOAB / FAJD;

3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao IMOAB / FAJD, respeitando-se o horário do expediente do Licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

3.3. No ato do faturamento e previamente à entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá enviar, juntamente com a DANFE, o **Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo**, emitido por **Laboratório Oficial ou integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)**, credenciado junto à ANVISA, correspondente ao lote a ser entregue. O envio prévio deverá ser realizado para os e-mails [licitacao@fundacaoantoniodino.org.br](mailto:licitacao@fundacaoantoniodino.org.br) e [farmacia@fundacaoantoniodino.org.br](mailto:farmacia@fundacaoantoniodino.org.br);

3.3.1. O laudo deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1.1. Identificação completa do produto e do lote;

3.3.1.2. Data da análise;

3.3.1.3. Número do registro do medicamento na ANVISA;

3.3.1.4. Metodologia utilizada para a análise;

3.3.1.5. Resultado conclusivo quanto à conformidade e qualidade, conforme os padrões previstos na Farmacopeia Brasileira ou norma técnica vigente.

3.3.2. A ausência ou irregularidade no laudo apresentado acarretará a imediata rejeição do lote, com a obrigação de substituição às expensas da contratada, além das sanções previstas no edital e no contrato.

3.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar ou determinar contraprova laboratorial, visando à confirmação da qualidade e segurança do